São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de Fogos de Artifícios de baixo ruído, aluguel de flutuantes e balsa, para atender a comemoração da emancipação do município em 17 de dezembro de 2021, o Réveillon 2021/2022 e os demais eventos festivos de São Pedro da Aldeia em 2022, como a aniversário da cidade em 16 de maio, a Festa de São Pedro em 29 de junho e o aniversário de emancipação do município, em 17 de dezembro; a modalidade deverá ser Registro de Preços.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Unidade | Especificação |
| 01 | 01 | SRV | Aluguel de flutuantes que deverão ser confeccionadas em ferro ou aço, devidamente registrado na Capitania dos Portos, com título de embarcação (TIE), servindo de suporte para colocar os fogos de menor calibre, na Lagoa de Araruama. |
| 02 | 02 | SRV | Aluguel de balsa que deverão ser confeccionadas em ferro ou aço, devidamente registrado na Capitania dos Portos, com título de embarcação (TIE), servindo de suporte para colocar os fogos de artifícios de 3’’ à 8’’, na Lagoa de Araruama.Dimensão das balsas de 18m a 21m. |
| 03 | 600 | UND | Bomba aérea de 3” |
| 04 | 400 | UND | Bomba aérea de 4” |
| 05 | 170 | UND | Bomba aérea de 5’’ |
| 06 | 170 | UND | Bomba aérea de 6” |
| 07 | 150 | UND | Bomba aérea de 8” |
| 08 | 300 | CX | Laser Intermitente |
| 09 | 80 | CX | Torta colorida de 100 tubos com várias cores e efeitos. |
| 10 | 30 | CX | Centelhador de vara - velas prateadas. |
| 11 | 50 | CX | Centelhador de tubos chuva de cor crisante com cracker |
| 12 | 10 | CX | Girândolas 2.000 cores |
| 13 | 10 | CX | Girândolas 720 cores. |

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Governo se dispõe nesta forma de abrilhantar a passagem de ano e demais eventos, acompanhando a receptividade que em cada ano que passa se eleva o número de munícipes e turistas.

**3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

A Contratada deverá dispor de técnicos responsáveis com curso de Blaster Pirotécnico para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos, incluindo todas as despesas de transporte e instalações dos shows.

O prazo de entrega do material e execução dos serviços será dará no máximo em 24 (vinte e quatro) horas a contar da ordem de início de fornecimento e serviços.

A contratada deverá executar os serviços no horário de 08:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira ou em casos específicos com datas e horários pré-agendados com o fiscal do contrato.

Observação: Os flutuantes para o Réveillon deverão ser instalados no dia 30/12/2021 e retirados pela empresa no dia 02/01/2022.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, respeitando a Lei nº 2.846, de 19 de junho de 2019, que restringe a intensidade de ruídos sonoros, o que exclui alguns tipos de fogos, somente podendo serem utilizados os de baixo ruído.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. TÉCNICA QUANTITATIVA:**

A quantidade solicitada foi baseada na aquisição e utilização dos fogos de artifício e flutuantes para o Réveillon 2018/2019 e 2019/2020 (Processos 13.576/2018 e 11.940/2019), e os demais eventos poderão efetuar aquisições da quantidade máxima dos itens registrados ao longo do prazo da Ata, e considerando a Lei nº 2.846, de 19 de junho de 2019, que restringe a intensidade de ruídos sonoros, o que exclui alguns tipos de fogos, somente podendo serem utilizados os de baixo ruído.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

* Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público, devidamente assinado pelo representante legal em papel timbrado do emissor, comprovando que a Licitante já executou show pirotécnico com tempo superior a 12 (doze) minutos, de acordo com objeto licitado.
* Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, 03 (três) Blásters responsáveis pela execução de shows pirotécnicos.
* A comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da carteira Bláster Pirotécnico, emitida pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (CFAE), de acordo com a Lei n° 5390/2009, devidamente válida na data de abertura da licitação.
* Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou cópia da Carteira de Trabalho, devidamente autenticada. Caso o responsável técnico seja sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social ou do estatuto da empresa, e sua última alteração.
* Deverão ser apresentados os seguintes documentos referentes à empresa comercializadora dos artefatos no ato da sessão de disputa:

- Alvará para comércio de fogos de artifício, emitido pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (CFAE), de acordo com a Lei n° 5390/2009, devidamente válido na data de abertura da licitação;

- Alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros;

- Alvará Municipal da Empresa, de acordo com o objeto licitado;

- Para cada tipo de fogos de artifício solicitado, o relatório de aprovação RAT (Resultado de Avaliação Técnica), homologado pelo Exército Brasileiro (portaria n° 148 COLOG de 21/19 DFPC Exército).

* A empresa licitante deverá apresentar a documentação das balsas, registrada na Capitania dos Portos com Título de Registro (TIE).
* Apresentar na assinatura do contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – de execução de show pirotécnico, conforme previsto no edital e minuta do contrato.
* Disponibilizar: técnicos responsáveis pela montagem e desmontagem dotados de todos os equipamentos de segurança obrigatórios: Capacete de Segurança; luvas de proteção; óculos de proteção; protetores auriculares; rádiocomunicadores; cintos de segurança; cabos de AC, modelo PP e extintores de incêndio à disposição.
* Comunicar a realização dos eventos ao Corpo de Bombeiros Militar, o qual fixará as normas de prevenção contra incêndio e pânico.
* Declaração de que a empresa está apta a comercializar, transportar e a realizar espetáculos pirotécnicos.
* Adotar todas as medidas técnicas relativas à segurança total do evento responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.
* Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviço/material dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, corpo de Bombeiros e Capitania dos Portos, para efeito de uma futura fiscalização desses órgãos quando da execução do serviço.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

De acordo com as exigências do Edital.

**Sheila de Moraes Santos Atalla**

Secretaria Executiva de Governo